



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAE**  
Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000  
Tel.: (75) 3213-2142 – [camarabanzae@hotmail.com](mailto:camarabanzae@hotmail.com)  
CNPJ: 16.298.671/0001-10

Recebido  
Em: 29/10/2024  
Servidor Responsável

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2024**

**“MODIFICA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Banzaê, com fulcro no art. 141 do Regimento Interno, aprovou, de autoria da Mesa Diretora e é promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Banzaê, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se incólume os demais itens do artigo em apreço.

Art. 9º: O mandato da Mesa Diretora é de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente na mesma legislatura.

§ 1º As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 15 (quinze) dias antes da eleição.



**ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANZÃO**

Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000

Tel.: (75) 3213-2142 – [camarabanzae@hotmail.com](mailto:camarabanzae@hotmail.com)

CNPJ: 16.298.671/0001-10

I - As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 15 (quinze) dias antes da eleição.

II - Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

III - O Vereador só poderá participar de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra;

IV - Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até trinta minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente;

V - Se no dia da eleição, até trinta minutos antes da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita a inscrição de chapas antes do início da mesma, independente do disposto no inciso IV deste artigo, e até mesmo com Vereador desistente de outras chapas

VI - Apuração dos votos para o cargo de Presidente e anotação da contagem pelo Secretário;

VII - proclamação do resultado pelo Presidente e posse dos eleitos;

§ 2º Dependerá dos votos da maioria absoluta para ser eleito aos cargos da Mesa na primeira votação.

§ 3º Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a nova votação na qual considerar-se-á eleita a chapa mais votada, ou, no caso de empate, a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente seja o mais idoso.

§ 4º O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa salvo se sua substituição for em caráter definitivo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAE**  
Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000  
Tel.: (75) 3213-2142 – [camarabanzae@hotmail.com](mailto:camarabanzae@hotmail.com)  
CNPJ: 16.298.671/0001-10

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2024, Câmara Municipal de Banzaê,  
Estado da Bahia.

**MESA DIRETORA**

  
**ROGER BRUNO FREITAS DE SANTANA**  
Presidente

  
**GILSON OLIVEIRA DA GAMA**  
Vice-Presidente

  
**RENIVAN ANDRADE DE SOUZA**  
Primeiro Secretário

  
**JOÃO SOUZA DO NASCIMENTO**  
Segundo Secretário



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAE**  
Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000  
Tel.: (75) 3213-2142 – [camarabanzae@hotmail.com](mailto:camarabanzae@hotmail.com)  
CNPJ: 16.298.671/0001-10

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de resolução visa modificar o artigo 9 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, com o objetivo de aprimorar o processo de escolha dos membros da Mesa Diretora.

Atualmente, o Regimento Interno permite que todos os vereadores concorram de maneira individual aos cargos da Mesa Diretora. No entanto, essa sistemática pode gerar dispersão e fragmentação na representação dos interesses municipais.

Para superar essa limitação, a proposta é modificar o artigo 9 para que os vereadores concorram em chapas compostas por todos os membros da Mesa.

Essa mudança permitirá:

- Dinâmica Eleitoral Mais Eficiente: O processo de escolha será mais ágil e menos propenso a conflitos.
- Melhor Representação dos Interesses Municipais: A composição de chapas permitirá uma representação mais equilibrada e justa dos interesses da comunidade.

O projeto é de iniciativa da Mesa Diretora, que tem conhecimento profundo das necessidades e desafios da Câmara. Além disso, o fundamento



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAE**  
Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000  
Tel.: (75) 3213-2142 – [camarabanzae@hotmail.com](mailto:camarabanzae@hotmail.com)  
CNPJ: 16.298.671/0001-10

jurídico para essa mudança encontra-se no próprio Regimento Interno, em seu artigo 141.

Portanto, o presente projeto de resolução é uma medida necessária e oportuna para aprimorar o funcionamento da Câmara Municipal de Banzaê.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2024